CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO INTERNO Nº 9316/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 390/2026 EDITAL Nº 127/2026

Cadastramento das propostas:

- Das 17h30min do dia 19/11/2026 até às 08h59min do dia 06/01/2027.

Início da Disputa de Preços:

- 06/01/2027 às 09h00min.

Legislação aplicada:

- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais dispositivos aplicáveis a presente licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** onde a sessão será conduzida pela Comissão de Contratação, designada através da Portaria Geral nº XXX, de XX de XXX de 2026, a licitação e a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação municipal aplicável e compatível com suas disposições e pelas condições deste Edital e de seus anexos, além de demais legislações correlatas.
A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**

1. OBJETO

O presente certame tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL (*SMART AND SUSTAINABLE CITY AS A SERVICE* – SSCAAS) DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.1. **Faz parte do Edital os seguintes anexos:**

I. Anexo I – Termo de Referência;

II. **Anexo I – A – Módulo 1 - Infraestrutura Urbana Digital e Rede Metropolitana de Dados;**

III. **Anexo I- B – Módulo 2 – Centro de Gestão Integradas;**

IV. **Anexo I - C – Módulo 3 – Videomonitoramento Urbano Inteligente;**

V. Anexo I - D – Módulo 4 – Wi-Fi Público e Inclusão Digital;

VI. Anexo I - E – Módulo 5 – Infraestrutura em Nuvem e Segurança Cibernética;

VII. Anexo I - F – Módulo 6 – Governança Baseada em Dados e Engajamento Cidadão;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

VIII. Anexo I - G – Módulo 7 – Aplicações e Estratégias da Interoperabilidade;

IX. Anexo I - H – Módulo 8 – Sustentação Inteligente e Governança Técnica;

X. Anexo II - Matriz de Risco;

XI. Anexo III - Orientações para Composição de Custos e Modelo de Proposta;

XII. Anexo IV - Cronograma de Implementação;

XIII. Anexo V - Cronograma de Treinamento;

XIV. Anexo VI - Roteiro da Prova de Conceito;

XV. **ETP- Estudo Técnico Preliminar;**

1.2. **O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura - http://www.guaratingueta.sp.gov.br, link licitações, bem como no endereço eletrônico: https://guaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes, para ciência de todos os interessados.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. **A Concorrência Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de licitação BR CONECTADO disponível em https://www.licitacoesguaratingueta.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 06/01/2027.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/01/2027 a partir das 09h00min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

2.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

3. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

3.1. A seleção dos fornecedores consultados para fins de pesquisa de preços observou critérios de aderência técnica ao objeto e compatibilidade com a complexidade da solução pretendida, contemplando empresas com atuação nos segmentos de telecomunicações, engenharia aplicada, infraestrutura tecnológica e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica.

3.2. Foram consideradas organizações com experiência na implantação e operação de soluções que envolvem conectividade, redes de dados, videomonitoramento, enlaces de comunicação, integração de sistemas e operação contínua de serviços, incluindo ambientes de missão crítica.

3.3. Tal diversidade de perfis técnicos mostra-se adequada à natureza integrada do objeto,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

permitindo a obtenção de parâmetros de preços mais fidedignos à realidade do mercado, a partir de fornecedores que, isoladamente ou de forma complementar, atuam em diferentes camadas da solução tecnológica requerida.

3.4. Portanto, foi realizada pesquisa direta com 3 (três) fornecedores especializados no ramo de soluções integradas de Cidade Inteligente e Sustentável, mediante solicitação formal de cotação, com fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. **O custo estimado total da contratação é de R$ 81.302.714,58 (*oitenta e um milhões, trezentos e dois mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos*), conforme levantamento de preços obtido em pesquisa de mercado realizada junto a empresas do setor, cujos resultados constam em anexo a este Termo de Referência.**

3.6. A pesquisa de preços considerou, além dos custos unitários, os encargos incidentes, os parâmetros técnicos e operacionais do objeto, e os valores praticados em contratações semelhantes, respeitando as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o Manual de Licitações e Contratos do TCESP.

3.7. Para fins de planejamento orçamentário, a estimativa foi estruturada em planilha detalhada (Anexo III – Composição de Custos), contemplando todos os módulos e etapas da implantação, operação e manutenção da solução, com indicação do custo unitário e global.

3.8. Quando a proposta mais bem classificada permanecer acima do orçamento estimado divulgado, será realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste edital.

3.9. A estimativa de custos levou em consideração a matriz de riscos constante do Anexo II, contemplando os impactos potenciais de atrasos, variações cambiais, manutenção tecnológica e suporte técnico.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

4.1. **O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.**

4.2. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

4.3. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BR CONECTADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

4.4. **A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **Poderão participar da licitação, empresas que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à BR CONECTADO, e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações.**

5.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site do BR CONECTADO – https://www.licitacoesguaratingueta.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

5.3. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

5.4. **Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:**

5.4.1. **Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;**

5.4.2. **Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;**

5.4.3. **Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

5.4.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

5.4.5. **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;**

5.4.6. Empresa da qual servidor do Município de Guaratinguetá seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.4.7. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

5.4.8. **Pessoa física ou jurídica que, nos 0 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

5.4.9. Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

5.4.10. Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor (Adjudicatário) na condição de Consórcio é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, que deverá prever:

5.4.11. **Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guaratinguetá, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.**

5.4.12. O impedimento de que tratam nos itens acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.4.13. Será admitida a participação de consórcios no presente certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/21;

Os consórcios deverão observas as seguintes condições:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação de cada consorciado;

b) documento com indicação da empresa que será responsável pelo consórcio – LÍDER, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital e como representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.4.14. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato

5.4.15. A proposta deverá ser apresentada em nome do consórcio, que assumirá todas as responsabilidades previstas no Edital e neste Termo de Referência

5.4.16. Os atestados de capacitação técnica exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas integrantes do consórcio. Cada empresa consorciada poderá, assim, comprovar a execução de atividades específicas, atendendo a diferentes exigências de capacidade técnica. Dessa forma, o conjunto dos atestados apresentados pelas empresas do consórcio deverá, em sua totalidade, cumprir todas as exigências de qualificação técnica estabelecidas na neste Termo de Referência, assegurando o cumprimento dos requisitos exigidos para o objeto da licitação

5.4.17. Caso seja exigida garantia da execução, poderá ser apresentada, em nome do consórcio, por qualquer uma das consorciadas

5.4.18. Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor (Adjudicatário) na condição de Consórcio é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, que deverá prever:

5.4.18.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o compromisso de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

5.4.18.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

5.4.18.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
5.4.18.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;
5.4.18.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
5.4.18.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

5.4.19. **A idoneidade dos participantes deverá ser consultada nos seguintes cadastros:**

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.pCEISortaldatransparencia.gov.br/);**

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

c) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;**

d) **Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados**

5.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante está ciente e DECLARA:

a) **Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

b) **Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

c) **Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;**

d) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

e) **Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

f) **Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;**

g) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pela Comissão de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

h) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

i) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

k) **Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;**

l) **Que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

5.5.1. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

6. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1. Será facultativo a realização de visita técnica, pela Licitante, com vistas a conhecer os locais onde serão executadas as atividades descritas no objeto deste Termo de Referência, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para afastar qualquer dúvida a respeito da execução contratual, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida

6.2. **A LICITANTE poderá:**

6.2.1. **Realizar avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado até o dia anterior à data prevista para a abertura da licitação no preâmbulo do Edital, através do agendamento de visita, pelo telefone (12) 3128-7700 ou pelo e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, a ser comprovada por Atestado de Vistoria Prévia emitida pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana; oudeclarar, formalmente, o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

6.2.2. **Caso a empresa licitante julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar, a fim de habilitação, no dia da sessão juntamente com os demais documentos de habilitação, a declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dele.**

6.2.3. **A empresa que optar por emitir declaração, nos termos do subitem acima, não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou requererem reequilíbrio contratual futuro.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.2. **Os serviços serão executados sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, conforme Termo de Referência, e demais documentos técnicos integrantes do edital e planilha orçamentaria apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.**

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. **O certame será conduzido pela Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

a) **conduzir a sessão pública;**

b) **receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.**

c) **verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;**

d) **coordenar a sessão pública e o envio de lances;**

e) **verificar e julgar as condições de habilitação;**

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;

g) **receber, examinar os recursos e encaminhá-los à autoridade superior para decisão.**

h) **classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;**

i) **conduzir os trabalhos da equipe de apoio;**

j) **encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.**

k) A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

l) Quando a Comissão de Contratação se utilizar de assessoramento técnico e especifico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

9. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

9.1. **Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://www.licitacoesguaratingueta.com.br**

9.2. **As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico https://www.licitacoesguaratingueta.com.br

9.2.1. **Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BR CONECTADO poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do BR CONECTADO, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://www.licitacoesguaratingueta.com.br**

9.3. **A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio https://www.licitacoesguaratingueta.com.br**

9.3.1. **Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

9.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6. **Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da concorrência eletrônica e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Caso haja desconexão com a Comissão de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.1. **Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.**

9.9. Caso exista a necessidade de ser suspensão a concorrência, tendo em vista a quantidade

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

de itens, a Comissão de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.10. **O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://www.licitacoesguaratingueta.com.br ou https://www.licitacoesguaratingueta.com.br , link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.**

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. **O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;**

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. **Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.**

10.2.1.2. **Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR GLOBAL.**

10.2.1.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, mediante convocação após o encerramento dos lances, juntamente com a proposta ajustada e no prazo estabelecido para sua apresentação:

a) catálogos, fichas técnicas ou documentação oficial dos fabricantes, com identificação das marcas e dos modelos ofertados, acompanhados da indicação dos documentos e páginas que comprovem o atendimento às especificações;

b) as certificações ou relatórios de auditoria do Data Center exigidos no item 7 do Termo de Referência, válidos na data de apresentação da proposta ajustada e com escopo correspondente à infraestrutura indicada;

c) os documentos de identificação e comprovação dos requisitos da infraestrutura de hospedagem, incluindo endereço físico completo do Data Center, comprovação de localização em território nacional, documentação dos requisitos de redundância e segurança, ASN do provedor de infraestrutura em nuvem, documentação oficial do registro e dados de contato do responsável técnico, conforme as exigências dos anexos.

Esses documentos integram a análise de conformidade técnica da proposta e não serão exigidos como documentos de habilitação nem deverão ser inseridos em campo público da proposta inicial que permita identificar a proponente. A análise observará as regras de diligência e saneamento, sem admitir alteração substancial da solução ofertada

10.2.1.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico.

10.2.1.5. **Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.**

b) Com referência expressa a este certame, nele incluídas todas as despesas tais como materiais, transportes, cargas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias ou definitivas como água, esgoto, energia elétrica e outras, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, diretamente ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação;

10.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

10.3.1.1. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;**

10.4. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas;

10.6. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**

10.7. **Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta;**

10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.9. **Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

10.10. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Comissão de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.1.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021

11.1.1.1. **Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa;**

11.1.1.2. **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;**

11.1.1.3. **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

11.2. **O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances**

11.3. **O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes**

11.4. **Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor**

11.5. **O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.**

11.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

11.7.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais);**

11.8. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

11.9. **Fica a critério da Comissão de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

antes do início da disputa de lances.

11.10. **Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**

11.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Comissão de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação

11.12. **Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Comissão de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.**

12. DA DISPUTA

12.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o seguinte modo de Disputa, de acordo o estabelecido no portal:

I - ABERTO - Com lances com redução mínima de R$ 100,00 (cem reais) em relação ao menor lance.

12.2. **ABERTO**

12.2.1. Será adotado para o envio de lances no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.2.2. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa aberto, com duração inicial de 10 (dez) minutos, período durante o qual os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos.

12.2.3. **Encerrado esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente a etapa de lances sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais do período de duração da sessão pública. A prorrogação será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse intervalo, até que não sejam apresentados lances durante o respectivo período de prorrogação, quando então a etapa será automaticamente encerrada pelo sistema eletrônico.**

12.2.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance;

12.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

12.3.1. No caso de desconexão no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

12.3.2. **Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão da Contratação aos participantes do certame, publicada no https://www.licitacoesguaratingueta.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

divulgação;

12.4. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

12.5. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)**

12.5.1. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

12.5.1.1. **Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**

12.5.1.2. **Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei**

12.5.1.3. **Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;**

12.5.1.4. **Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;**

12.5.2. **Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**

12.5.2.1. **Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;**

12.5.2.2. Empresas brasileiras;

12.5.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.5.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.6. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;**

12.6.1. **A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;**

12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.6.3. **Resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

processo licitatório

12.6.4. **A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico;**

12.6.4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará a proposta ajustada e a planilha de preços no prazo de dois dias úteis, contado da convocação formal no sistema eletrônico. A distribuição dos valores deverá observar a proposta final, os critérios de aceitabilidade e as obrigações de cada item, sem alteração da substância da oferta.

12.6.5. **É facultado ao Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;**

12.7. **Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, sendo observados os preços/percentuais unitários máximos dispostos no Termo de Referência como critério de aceitabilidade;**

12.8. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006

Não se aplicam a esta licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado anual da contratação supera o limite de receita bruta para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame, observadas as mesmas condições de habilitação e julgamento aplicáveis às demais licitantes.

14. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS:

14.1. **O critério de julgamento adotado será de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, bem como proceder à análise de sua aceitabilidade, observados os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital, vedada a negociação em condições diversas das nele previstas.

14.3. Após a aceitação da proposta e antes da análise dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para a realização da Prova de Conceito (POC), na forma e nas condições estabelecidas no Anexo VI – Roteiro da Prova de Conceito, destinada a verificar a conformidade da solução ofertada com as especificações técnicas e funcionais exigidas.

14.4. A aprovação na Prova de Conceito constitui condição na fase de julgamento exclusivamente em relação à LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar para o prosseguimento do certame. Em caso de reprovação, desclassificação ou não comparecimento do licitante convocado, a Comissão de Contratação convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

repetindo-se os procedimentos de negociação, aceitação da proposta e realização da Prova de Conceito, conforme o Anexo VI – Roteiro da Prova de Conceito, até que seja identificado licitante cuja solução atenda integralmente às exigências do Edital.

14.5. Somente após a aprovação na Prova de Conceito, o licitante será convocado para apresentar os documentos de habilitação, que serão analisados pela Comissão de Contratação, nos termos deste Edital.

14.6. Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, contado da convocação formal no sistema eletrônico, para apresentação dos documentos de habilitação e dos documentos complementares solicitados, observada a etapa própria de cada apresentação. Admite-se prorrogação mediante solicitação fundamentada formulada antes do vencimento e aceita pela Comissão de Contratação;

14.6.1. A planilha deverá identificar preços unitários, quantidades, totais parciais e valor global, de forma coerente com a proposta final. A proposta e a planilha serão apresentadas em formato eletrônico, com identificação da licitante e assinatura que permita verificar autoria e integridade, dispensados carimbo e reprodução física;

14.6.2. A multa de que trata o item 13.3.1, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

14.6.3. A planilha será apresentada em formato eletrônico, observadas as condições do item 14.6.1, com indicação dos preços unitários ofertados. Os totais parciais corresponderão à multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades, e sua soma corresponderá ao valor global da proposta. O documento deverá ser legível e permitir a identificação da licitante e a verificação de sua autoria e integridade.

14.6.4 Deverá constar na Proposta Comercial, a Razão Social, CNPJ _ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de serviço e Contrato.

14.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.8. **Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

14.9. Será desclassificada a proposta que:

14.9.1. **Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**

14.9.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

14.9.3. A ausência de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não constitui causa de desclassificação neste certame;

14.9.4. Que apresentar preço manifestamente inexequível

14.10. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

14.11. **Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

14.2. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.**

14.3. **O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Comissão de Contratação.**

14.4. **A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.**

14.5. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.6. **No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pela Comissão de Contratação através do chat de mensagens;**

14.7. **A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante com a consequente desclassificação no certame e sujeita às penalidades cabíveis.**

14.8. **Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.**

14.9. **Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.**

14.10. **Havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.**

14.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

14.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

15.1.1. **COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO NA PLATAFORMA BR CONECTADO, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS

15.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.pCEISortaldatransparencia.gov.br/);**

15.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

15.1.4. **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;f?p=1660:3:0 ;**

15.1.5. **Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados ;**

15.1.6. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;**

15.1.7. **Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

15.1.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

15.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societarios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

16.2. **Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**

16.3. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

16.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

16.4. **A Comissão de Contratação poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa;**

16.5. **A Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico**

16.6. **Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;**

16.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

16.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.7.2. **Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas**

16.7.3. **Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

16.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão de Contratação considerará o licitante inabilitado.

16.7.5. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado do certame.

17. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Será concedido prazo de dois dias úteis, contado da convocação formal no sistema eletrônico, para envio dos documentos de habilitação e complementares solicitados. Será admitida prorrogação motivada, requerida antes do vencimento e aceita pela Comissão de Contratação;

17.2. Os documentos devem ser inseridos na plataforma BR CONECTADO.

17.2.1. Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

17.2.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 ou por assinatura pelo GOV.BR serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e copias autenticadas em papel

17.2.1.2. Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.2.1.3. A multa de que trata o item 16.2.1.2.2, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa;

17.2.1.4. **A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.**

17.3. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.**

17.4. **O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

17.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens, para fins de habilitação.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

c) No caso de sociedade empresária ou empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS), as empresas domiciliadas no estado de São Paulo deverão apresentar as duas certidões, conforme os sites **https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx e https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf;**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

Obs: As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

18.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

18.3.1. **A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme artigo 69, inciso II da Lei Licitação nº 14.133/2021(as empresas do estado de São Paulo deverão apresentar complementarmente a Certidão Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau Cível, quando a Certidão exigir complementação). No caso da não apresentação da Certidão Comarcas e Turmas Recursais – Primeiro Grau Civil (Certidão Complementar a de Falência) será aberto diligência a fim de comprovar situação preexistente á abertura da sessão pública conforme previsto no Acordão do Tribunal de Contas da União n° 1.211/2021.

g) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis conforme subitem 8.16.3 alínea “a”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índice de Liquidez Geral (LG). O cálculo do índice deverá ser efetuado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} >= 1{,}00$$

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico- financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência do índice tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

h) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 5% do valor estimado para o período de doze meses, conforme memória de cálculo integrante dos anexos, sem exigência cumulativa dos dois parâmetros. Valor mínimo: R$ [PREENCHER APÓS VALIDAÇÃO DA MEMÓRIA ANUAL];

i) Para licitantes reunidas em consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido da licitante individual, admitido o somatório dos valores das consorciadas, nos termos do art. 15, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, o mínimo exigido do consórcio corresponderá a 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o § 2º do mesmo artigo.

j) Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que atendam integralmente aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste edital, vedada a exigência de apresentação de Plano de Recuperação Judicial homologado como condição de habilitação.

18.4. **DA GARANTIA DE PROPOSTA**

18.4.1. **A garantia de proposta deverá estar regularmente constituída até a data e o horário limites para apresentação da proposta inicial, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo integrante dos anexos.**

18.4.2. **O comprovante deverá ser anexado previamente no sistema eletrônico, até o encerramento do prazo de apresentação das propostas, em campo documental de acesso restrito, que preserve a identidade da licitante durante a disputa.**

18.4.3. A abertura e a análise do comprovante da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ocorrerão após o encerramento dos lances, na fase de julgamento e antes da conclusão da análise de sua proposta. Caso a licitante não prossiga no certame, será observado o mesmo procedimento em relação às subsequentes, na ordem de classificação.

18.4.4. Não será admitida a constituição da garantia após o prazo exigido. As diligências observarão as regras de saneamento e comprovação de condições preexistentes, sem permitir a constituição posterior da garantia.

18.4.5. Os licitantes que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

18.4.6. **A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:**

a. caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

apresentando-se o comprovante de deposito;
b. caução em Títulos da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e nao gravados com clausulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
c. seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou
d. fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.
e. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A prestação de garantia na modalidade caução devera ser efetuada na seguinte conta bancária: Banco: (104) Caixa Econômica Federal, Agência 0306, Conta Corrente nº 006/00000137-9, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

A garantia de proposta será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Sua execução observará as hipóteses do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.5.1. Capacidade Técnica-Operacional

a. A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo implantação, integração, operação e sustentação de soluções tecnológicas urbana de alta complexidade
b. Os atestados deverão demonstrar todas as capacidades selecionadas na tabela, admitida comprovação por contratos distintos e somatório de atestados. Nos consórcios, será considerada a experiência conjunta das integrantes, conforme o item 5.4.16, sem exigir toda a experiência de cada consorciada ou sua concentração em um único contrato anterior.
c. Serão aceitos serviços semelhantes, de solução integrada tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem identidade obrigatória de fabricante, marca, modelo, dimensões, peso, embalagem ou firmware.
d. Abaixo é apresentado a tabela de Itens de Maior Relevância de Complexidade dos Atestados

Nº	Item de Maior Complexidade Técnica	Quantidade Prevista no TR	Percentual Exigido	Quantidade Mínima a comprovar
1	Implantação e operação de sistema de videomonitoramento urbano inteligente, com câmera IP integrada e fornecimento do sistema VMS	94 pontos de coleta de imagem	50%	47 pontos de coleta de imagem, compatível com o descritivo técnico contido no Anexo I – C
2	Disponibilização e operação de rede	274 pontos	40%	110 Pontos conectados,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

	metropolitana de dados em fibra óptica, com atendimeto a órgão público, sistemas urbanos e/ou serviços municipais	conectados		compativel com o descritivo técnico contido no Anexo I - A
3	Implantação de Centro de Gestão Integrada/ Centro de Operações, com infraestrutura completa (Kit de Mobiliário, estações de trabalho, *videowall* e materiais miscelâneas)	12 painéis de videowall, 12 estações de trabalho, kit de mobiliário	50%	6 painéis de videowall instalados, 6 estações de trabalho e kit mobiliário compatível com descritivo técnico no Anexo I - B
4	Implantação e operação de rede Wi-Fi público em áreas abertas, com pontos de acesso externos	27 Locais de Pontos de Acesso	50% (Aplicado arredondamento devido a unidade fracionada)	13 Locais contemplando Ponto de Acesso Wi-Fi público compatível com o descritivo técnico contido com no Anexo I D
5	Implantação de Serviços de provimento de infraestrutura em nuvem, segurança cibernética, NOC e SOC	01 Atestado Mínimo	Não se aplica porcentagem de atestado	Experiência em serviços similares admitindo somatório conforme o descritivo técnico contido no Anexo I - E

e. A comprovação recairá sobre serviços semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativos às parcelas e aos quantitativos expressamente indicados na tabela, observados os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

f. Admite-se o somatório de atestados de contratos distintos e, para consórcios, a comprovação conjunta pelas integrantes, conforme o item 5.4.16, sem exigir concentração de todas as experiências em um único contrato ou consorciada.

g. As remissões aos anexos delimitam a natureza dos serviços, sem exigir identidade de fabricantes, marcas, modelos ou características comerciais dos equipamentos;

h. As parcelas e os quantitativos de experiência exigidos estão fundamentadas na justificativa de qualificação técnico-operacional do Termo de Referência e na respectiva demonstração de correspondência com a composição orçamentária do Anexo III.

i. A comprovação observará o alcance de cada requisito, admitidos serviços semelhantes, somatório de atestados e composição de experiências pelas consorciadas, conforme este edital.

18.5.2. Capacidade Técnica Profissional

A proponente licitante deverá apresentar certidão de registro da empresa, bem como do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU ou equivalente, sendo exigido profissional habilitado, como Engenheiro Eletricista ou Engenheiro/Tecnólogo em Redes de Computadores, ou áreas correlatas, conforme regulamentação vigente.

Deverá comprovar por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em serviços de arquitetura de redes, infraestrutura elétrica, sistema eletrônicos CFTV e IaaS (*Infraestructure*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

***as a Service)*, de acordo com a relevância técnica do objeto descrito neste Edital, garantindo que as atividades conduzidas por profissionais devidamente habilitados em consonância com as exigências regulamentares pertinentes e com as melhores práticas de mercado.**

18.5.3. Declaração na forma dos **Anexos VII ou VIII e IX, X, XI, XII, XIII,** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

19. DA ANÁLISE TÉCNICA

19.1. **A Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão pública visando o encaminhamento dos autos para as secretarias responsáveis pela análise técnica dos documentos relacionados à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como da proposta comercial e anexos.**

19.2. **A retomada da sessão será informada por meio de aviso e chat na plataforma de licitações elétricas, respeitando o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação.**

20. DOS RECURSOS

20.1. **Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Comissão de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema https://www.licitacoesguaratingueta.com.br, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.**

20.2. **O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;**

20.3. **A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Comissão de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.**

20.4. **Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.**

20.5. O recurso contra decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. **Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.**

20.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. **Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;**

21.1.2. **Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no 16.2.1 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;**

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.3. **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico** ("chat") **e publicação do Diário Oficial do Município.**

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

22.1. **Examinada aceitabilidade da proposta, a aprovação do licitante na Prova de Conceito, a verificação de sua habilitação e o exaurimento da fase recursal, o procedimento licitatório será encaminhado pela Comissão de Contratação à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.**

22.2. A adjudicação recairá sobre a totalidade do objeto, em lote único, pelo critério de menor preço global, vedada a adjudicação de itens ou módulos isoladamente.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme art. 25, § 7º, c/c art. 135, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses indicado no item 22.1.1, os valores contratuais poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, utilizando-se exclusivamente a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao período de 12 (doze) meses.

23.1.3. Caso o índice estabelecido no item 22.1.2 venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em sua substituição o índice oficial que o Governo Federal/IBGE indicar para a mesma finalidade.

23.1.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme preconiza o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23.1.5. A concessão do reajuste fica condicionada ao requerimento formal da CONTRATADA antes da assinatura de eventual prorrogação contratual ou do encerramento da vigência do ajuste, sob pena de preclusão do direito.

23.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

23.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido a qualquer tempo, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação analítica de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou álea econômica extraordinária e extracontratual.

23.2.2. O pedido de reequilíbrio instruído pela CONTRATADA deverá demonstrar a variação efetiva dos custos por meio de planilha comparativa acompanhada da documentação comprobatória cabível (notas fiscais de insumos, cotações de mercado, acórdãos ou tabelas oficiais).

23.2.3. Eventual deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo, precedido de parecer técnico e jurídico.

24. DO REGIME DE EXECUÇÃO

24.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, abrangendo a implantação, operação, manutenção e evolução da solução contratada, conforme especificações deste Termo de Referência

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

26. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. **Os objetos desta licitação deverão ser prestados/executados no prazo expresso no Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos**

26.2. **A empresa obriga-se a prestar/executar o serviço conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo às especificações estabelecidas no edital.**

26.3. **Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.**

26.4. **Na impossibilidade de serem refeitas os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A Prefeitura fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento

27.2. **No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições**

27.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica

27.4. **Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital**

27.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

27.6. **A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição.**

28. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

28.1. **Os pagamentos serão periódicos, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta)**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

dias;

28.2. **Condições de Pagamento**

28.2.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente atestada pela fiscalização do contrato, conforme os seguintes componentes e condições.

28.3. **Setup Inicial da Solução Integrada (Implantação e Ativação Inicial):**

28.3.1. O valor total correspondente ao setup inicial será parcelado de forma proporcional às etapas técnicas executadas, conforme o Cronograma de Implantação prevista neste termo.

28.3.2. Cada parcela será liberada mediante aceite técnico da respectiva etapa, com base em relatório de conformidade emitido pela CONTRATADA e atestado pela fiscalização contratual.

28.4. **Treinamento:**

28.4.1. O pagamento do treinamento será realizado em parcela única, mediante a conclusão da capacitação dos servidores designados e apresentação do relatório de frequência, conteúdo aplicado e avaliação de aprendizagem.

28.5. **Serviços Recorrentes Mensais (Operação Contínua):**

28.5.1. O faturamento dos serviços recorrentes mensais somente poderá ser iniciado após a conclusão do Setup e a emissão do aceite formal pela CONTRATANTE;

28.5.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação do relatório técnico de operação e ateste da CONTRATANTE, conforme os indicadores e critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

28.6. **Serviços Gerenciados (Operação Contínua):**

28.6.1. O faturamento dos serviços gerenciados somente poderá ser iniciado após a conclusão do Setup e a emissão do aceite formal pela CONTRATANTE;

28.6.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante comprovação da execução, apresentação dos relatórios de gerenciamento e ateste da CONTRATANTE, conforme os indicadores e métricas de desempenho definidos contratualmente.

28.7. **Serviços Sob Demanda (Banco de Horas Técnicas):**

28.7.1. O pagamento será realizado após a execução efetiva, mediante emissão de ordem de serviço autorizada pela Administração e apresentação do relatório de execução técnica, acompanhado da nota fiscal correspondente;

28.7.2. O faturamento deverá ser proporcional à quantidade de horas efetivamente utilizadas, observando-se os limites contratuais e as exigências de comprovação

28.8. **Prazos de Pagamento**

28.8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização contratual

28.8.2. Eventuais pendências documentais, glosas ou desconformidades serão comunicadas à contratada em até cinco dias úteis, com indicação objetiva dos fundamentos. O decurso desse prazo não implicará aceite automático de prestação desconforme, permanecendo o dever de análise tempestiva e de tratamento da parcela incontroversa;

28.8.3. As Notas Fiscais/Faturas eletrônicas deverão ser entregues, à Administração, através do

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data de vencimento

28.8.4. **Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162 de 29/12/2008 devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada via e-mail: segmobi@guaratingueta.gov.br.**

29. DA DOTAÇÃO

29.1. A despesa objeto desta contratação será custeada por dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do município, vinculada à unidade gestora responsável pela execução do contrato, conforme o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitando a classificação funcional- programática pertinente.

29.2. O empenho da despesa será emitido previamente à assinatura contratual, observando a devida rubrica orçamentária, conforme determina o artigo 116, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.3. Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Município de Guaratinguetá/SP, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no Programa de Trabalho:

- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Programa: 15.452.0025.2678;
- Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Ficha: 165 - Aplicação: 100.0160 - Cidade Inteligente,

30. DA SANÇÕES

30.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações, a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

30.2. O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

30.2.1. Advertência: aplicada exclusivamente à infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

30.2.2. Multa:

- de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, limitado o montante a 10% (dez por cento) dessa mesma base. Nos serviços recorrentes, será considerado o valor mensal da parcela efetivamente afetada; nas etapas de implantação, o valor da etapa em atraso, conforme a planilha contratual. A contagem ocorrerá a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo até o cumprimento da obrigação ou sua conversão em inexecução, mediante decisão fundamentada.;
- **Multa Compensatória: de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento grave de obrigações essenciais ou rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A definição do percentual observará a extensão da inexecução, a obrigação afetada, sua repercussão sobre os demais módulos, a duração do descumprimento, os danos e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, mediante decisão fundamentada. A inexecução parcial não será automaticamente equiparada à inexecução total, nem determinará aplicação do percentual máximo.**

30.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
30.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (dolo, fraude, má-fé ou comprovado prejuízo ao interesse público), bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, nos termos do art. 156, § 5º.

30.3. As sanções previstas nos itens 29.2.1,29.2.3 e 29.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de Multa (item 29.2.2).

30.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração de procedimento administrativo específico, que assegurará:
30.4.1. Notificação formal e pessoal da CONTRATADA contendo a descrição minuciosa dos fatos, a fundamentação legal, a indicação da sanção pretendida e o prazo para apresentação de defesa;
30.4.2. Análise técnica e fundamentada da gravidade da falta, considerando os danos gerados ao serviço público, a eventual reincidência, a boa-fé e o histórico de cumprimento do contrato;
30.4.3. Emissão de parecer jurídico/técnico conclusivo elaborado por comissão designada ou autoridade competente, contendo recomendação fundamentada sobre a dosimetria da penalidade cabível.

30.5. A CONTRATADA terá assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia ou manifestação, contados do recebimento da notificação formal, nas hipóteses de aplicação de Multa, Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

30.6. Da aplicação de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso em quinze dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em quinze dias úteis, nos termos do art. 167, observado o efeito suspensivo legal.

30.7. Não serão aplicadas penalidades por atrasos, falhas ou descumprimentos comprovadamente decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração, quando demonstrado o nexo causal com a obrigação afetada. T5A CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas de sua ciência, quando possível, apresentando os elementos comprobatórios disponíveis e as medidas adotadas para mitigar seus efeitos. A comunicação posterior deverá ser justificada e não implicará, por si só, perda do direito à análise da excludente de responsabilidade, cuja apreciação caberá à autoridade competente, mediante decisão fundamentada em processo administrativo.

31. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

31.1. **Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ou pedido de esclarecimento até três dias úteis antes da abertura, pelo canal eletrônico oficial EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico https://www.guaratingueta.com.br.**

31.2. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura. O recebimento eletrônico observará o prazo legal, sem encerramento antecipado pelo horário de expediente;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

32. DO FORO

32.1. **Fica eleito o foro da cidade de Guaratinguetá para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.**

Guaratinguetá, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXX

Diretor do Departamento de Licitações e Contas

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO INTERNO Nº 9316/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 390/2026

EDITAL Nº 127/2026

ATESTADO DE VISITA – FACULTATIVO

A Empresa _____, representada engenheiro(a)/Arquiteto(a)_____, pelo(a) portador(a) do CREA/CAU _____, realizou vistoria conjunta com a Prefeitura de Guaratinguetá, no local onde serão realizados os serviços _____, de tomando conhecimento de todas às informações necessárias ao cumprimento do objeto da licitação da Concorrência Eletrônica nº 010/2026.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

OBS: Caso a empresa não realize visita técnica, deverá apresentar Declaração, conforme modelo ANEXO VIII.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO INTERNO Nº 9316/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 390/2026

EDITAL Nº 127/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica n.º 010/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL (SMART AND SUSTAINABLE CITY AS A SERVICE – SSCAAS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP

Eu,_____ , portador do RG nº _____e do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ___/2026, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO INTERNO Nº 9316/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 390/2026

EDITAL Nº 127/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO DE LICITAÇÕES, Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá/SP.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL (*SMART AND SUSTAINABLE CITY AS A SERVICE– SSCAAS*) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP,** de acordo com as especificações constantes nos anexos do Edital**.**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência Eletrônica acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Guaratinguetá;

2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);

8) Que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu_____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, ___ de _____de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO INTERNO Nº 9316/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 390/2026

EDITAL Nº 127/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV) (Lei 14199/21)

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediado (endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o **art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.**

Local,_____ de_____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

– A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

– Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO INTERNO Nº 9316/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 390/2026

EDITAL Nº 127/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, serão mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO INTERNO Nº 9316/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 390/2026

EDITAL Nº 127/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 010/2026**, não ter recebido do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

_____

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO INTERNO Nº 9316/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 390/2026

EDITAL Nº 127/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem 05.01 do edital, por intermédio do seu representante legal que prática todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 010/2026**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XIV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xxxxx/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL (SMART AND SUSTAINABLE CITY AS A SERVICE – SSCAAS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **GUARATINGUETA/SP,** pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na XXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob nºXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela(o) sua(eu) Secretária(o) Municipal de xxxxxxxxx, Sra(o). **xxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora(o) da cédula de identidade nº xxxx, e do CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliada(o) na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, Bairro xxxxx, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada por xxxxxx Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, xxx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos do edital licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº XX/2026**, ao amparo do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº XXXXX, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Conforme detalhado na solicitação de compra nº XXXXXXX, o presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL (SMART AND SUSTAINABLE CITY AS A SERVICE – SSCAAS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.**

1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supra citados.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o inciso I do artigo 124 da Lei Federal 14.133/20021, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, cujo cronograma físico-

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

financeiro deverá ser apesentado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditivo, conforme situações previstas no artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Na execução e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

2.2. Os serviços deverão ser executados nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.3 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Guaratinguetá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.1.1 **Recebimento Provisório:** concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pela partes.

3.1.1.1 Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, se for necessário e exigido, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos, se aplicável.

3.1.2 **Recebimento definitivo:** será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação do funcionamento, da integração e da conformidade dos serviços e das respectivas entregas com as especificações do Termo de Referência e de seus anexos.

3.2. A prestação dos serviços será realizada conforme estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ xxxxx (xxxx)** que será pago em parcelas de

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

acordo com a implantação e proposta de preço anexada ao processo.

4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente atestada pela fiscalização do contrato, conforme os seguintes componentes e condições:

Setup Inicial da Solução Integrada (Implantação e Ativação Inicial):

a) O valor total correspondente ao setup inicial será parcelado de forma proporcional às etapas técnicas executadas, conforme o Cronograma de Implantação prevista neste termo.

b) Cada parcela será liberada mediante aceite técnico da respectiva etapa, com base em relatório de conformidade emitido pela Contratada e atestado pela fiscalização contratual.

Treinamento:

a) O pagamento do treinamento será realizado em **parcela única**, mediante a conclusão da capacitação dos servidores designados e apresentação do relatório de frequência, conteúdo aplicado e avaliação de aprendizagem.

b) O treinamento deverá ocorrer após as instalações dos serviços previstos no Cronograma de Implantação.

Serviços Recorrentes Mensais (Operação Contínua)

a) O faturamento dos serviços recorrentes mensais somente poderá ser iniciado após a conclusão do Setup e a emissão do aceite forma pela CONTRATANTE.

b) O pagamento será mensal, vinculado à continuidade da prestação dos serviços e à emissão de relatório técnico de operação, conforme os indicadores estabelecidos no Termo de Referência e nos anexos de medição e níveis de serviços aplicáveis.

Serviços Gerenciados (Operação Contínua):

a) O faturamento dos serviços gerenciados somente poderá ser iniciado após a conclusão do Setup e a emissão do aceite formal pela CONTRATANTE.

b) O pagamento será realizado mensalmente, mediante comprovação da execução, apresentação dos relatórios de gerenciamento e ateste da CONTRATANTE, conforme os indicadores e métricas de desempenho definidos contratualmente.

Serviços Sob Demanda (Banco de Horas Técnicas):

a) O pagamento será realizado após a execução efetiva, mediante emissão de ordem de serviço autorizada pela Administração e apresentação do relatório de execução técnica, acompanhado da nota fiscal correspondente.

b) O faturamento deverá ser proporcional à quantidade de horas efetivamente utilizadas, observando-se os limites contratuais e as exigências de comprovação.

Prazos de Pagamento

4.3. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos fiscais eletrônicos à Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

pelo e-mail INSERIR E-MAIL OFICIAL, acompanhados dos relatórios de medição e dos demais documentos comprobatórios exigíveis para a respectiva prestação. Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CONTRATANTE, conforme razão social, CNPJ e endereço indicados neste instrumento.

4.4. Será apresentado o documento fiscal eletrônico adequado à natureza da operação, inclusive NF-e ou NFS-e, quando exigível, observada a legislação tributária aplicável e o encaminhamento pelo canal indicado no item 1.1.

4.5. A análise da documentação, a verificação da execução, o ateste pela fiscalização e a regular liquidação da despesa serão concluídos em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal e da documentação completa de medição, observadas as competências dos agentes responsáveis.

4.6. Eventuais pendências documentais, glosas ou desconformidades serão comunicadas à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação, com indicação objetiva dos fundamentos. O decurso desse prazo não substituirá o ateste técnico, o recebimento exigível ou a regular liquidação da despesa, nem implicará aceite automático de prestação desconforme. Permanecem o dever de análise tempestiva e o pagamento da parcela incontroversa no prazo contratual.

4.7. Quando a pendência comunicada impedir a liquidação, o prazo ficará suspenso exclusivamente quanto à parcela afetada, retomando-se pelo período restante após o recebimento dos documentos ou esclarecimentos necessários. A suspensão não alcançará a parcela incontroversa nem decorrerá de pendências internas da Administração.

4.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da regular liquidação da despesa.

4.9. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados bancários deverão ser formalmente indicados no processo.

Documentação para faturamento

4.10. Para cada parcela ou serviço faturado, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) documento fiscal correspondente à natureza da operação;

b) relatório técnico de execução;

c) evidências de cumprimento das metas, dos marcos técnicos e dos indicadores operacionais aplicáveis à prestação faturada;

d) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme as exigências do edital e do contrato.

4.11. Os documentos fiscais deverão identificar o contrato, a nota de empenho, o período de referência, os serviços prestados, o valor bruto faturado, as retenções legalmente aplicáveis e o valor líquido correspondente. Os dados bancários poderão constar do documento fiscal ou de documento próprio juntado ao processo.

Encargos por atraso de pagamento

4.12. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, desde o primeiro dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e compreenderá o período de execução de **60 (sessenta) meses**, contado da data de início estabelecida na ordem de serviço inicial, sendo 8 (oito) meses destinados à implantação e 52 (cinquenta e dois) meses à operação e sustentação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

A Contratada compromete-se a cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e encargos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as disposições específicas a seguir:

i. Conformidade Contratual e Responsabilidade Técnica

ii. Cumprimento e Fiscalização

- Atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização contratual ou autoridade superior;
- Prestar, sempre que solicitado, quaisquer esclarecimentos ou informações técnicas e operacionais;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, qualquer alteração de método executivo;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anomalia, incidente ou acidente ocorrido na execução contratual.

iii. Reparação, Qualidade e Segurança

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer parte dos serviços com vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo fixado pelo fiscal;
- Conduzir os trabalhos em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas, padrões de qualidade e determinações dos poderes públicos;
- Manter o local de execução sempre limpo, seguro e organizado, com atenção às normas de higiene e disciplina;
- Paralisar imediatamente, quando determinado pelo Contratante, quaisquer atividades que apresentem risco à segurança ou estejam em desacordo com a boa técnica.

iv. Responsabilidade Civil, Trabalhista e Previdenciária

- Responder por quaisquer vícios, danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por falhas na execução ou uso inadequado de materiais, sem prejuízo da fiscalização contratual;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

- Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive os custos variáveis não previstos, salvo os casos autorizados pela Lei nº 14.133/2021, art. 124, II, "d";
- Responder integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais e quaisquer outras previstas em legislação específica, sem transferir qualquer encargo ao Contratante;
- Cumprir todas as normas legais de âmbito federal, estadual e municipal, bem como as exigências de segurança e saúde no trabalho.

v. Recursos Humanos e Qualificação Técnica

- Alocar mão de obra em número compatível e com a devida qualificação para o cumprimento contratual;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme padrões técnicos e normativos vigentes;
- Cumprir integralmente a legislação relativa à proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), orientando e treinando os colaboradores envolvidos na execução;
- Observar a legislação trabalhista no que tange à proibição do trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, vedando, ainda, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos.

vi. Inclusão e Acessibilidade

- Cumprir a legislação vigente quanto à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
- Comprovar, sempre que solicitado, o atendimento à reserva legal, com identificação formal dos colaboradores designados às vagas.

vii. Confidencialidade e Proteção da Informação

- Guardar absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em decorrência da execução do contrato;
- Garantir que todos os envolvidos estejam formalmente comprometidos com o dever de confidencialidade;
- Comunicar, imediatamente, qualquer demanda judicial ou administrativa que envolva pedido de acesso ou divulgação das informações sob sigilo contratual.

viii. Limitação de Responsabilidade e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- A Contratada não será responsabilizada por atrasos ou falhas na execução contratual que decorram de omissões, falhas ou atrasos do Contratante no cumprimento de suas obrigações;
- Sempre que houver alteração do escopo contratual, volume de serviços, condições técnicas ou outros fatores que impactem a execução, a Contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- A Contratada terá direito à revisão contratual em caso de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que impactem significativamente os custos da execução;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

- A execução contratual será ajustada proporcionalmente ao impacto sofrido, mediante formalização por termo aditivo acordado entre as partes.

6.2. DA CONTRATANTE:

Facilidades e Acessos

Fornecimento de Informações e Documentação:

- Disponibilização Tempestiva de Dados:

a) Fornece todas as informações, dados e documentos necessários à execução contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal da Contratada.

b) Garantir a completude e veracidade das informações fornecidas

c) Disponibilizar acesso aos sistemas legados e bases de dados existentes;

d) Responsabilizar-se por eventuais atrasos decorrentes da não disponibilização tempestiva.

Acesso a Sistemas e Infraestrutura

- A Contratante deve:

a) Conceder acessos necessários aos sistemas municipais para integração;

b) Fornecer credenciais e permissões adequadas para a equipe técnica da Contratada;

c) Manter disponíveis os sistemas legados durante todo o período de migração;

d) Notificar com antecedência mínima de 72 horas sobre manutenções programadas que possam afetar os trabalhos.

Suporte Técnico Interno

- A Contratante compromete-se a:

a) Designar equipe técnica interna para apoio à Contratada;

b) Disponibilizar pelo menos 2 (dois) técnicos qualificados para acompanhamento;

c) Garantir disponibilidade da equipe interna em horário comercial;

d) Garantir disponibilidade da equipe interna em horário comercial;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Espaço Físico e Facilidades

- Quando necessário trabalho presencial, a Contratante deve:
  a) Disponibilizar espaço físico adequado para a equipe da Contratada;
  b) Fornecer infraestrutura básica (energia elétrica, climatização, mobiliário);
  c) Garantir conectividade de internet adequada para os trabalhos;
  d) Providenciar estacionamento para veículos da equipe técnica.

Segurança e Acesso às Instalações

- A Contratante obriga-se a:
  a) Fornecer identificação e acesso às dependências necessárias;
  b) Garantir segurança patrimonial dos equipamentos da Contratada;
  c) Permitir acesso às instalações em horários compatíveis com a execução dos serviços;
  d) Comunicar previamente alterações nas normas de segurança e acesso.

Licenças e Autorizações

- Conforme estabelecido neste Termo de Referência, a Contratante obriga-se a:
  a) Disponibilizar as licenças de sistemas municipais preexistentes expressamente identificadas no inventário anexo como de sua responsabilidade, com os direitos necessários à integração e sua manutenção na vigência. As licenças, atualizações e renovações necessárias à solução fornecida integrarão a responsabilidade e os preços da contratada, sem transferência genérica desses custos à Administração;
  b) Manter as licenças atualizadas e em conformidade durante toda a vigência;
  c) Arcar com os custos de renovação e upgrade das licenças proprietárias;
  d) Responsabilizar-se por eventuais problemas decorrentes de licenças inadequadas ou vencidas.

Autorizações e Aprovações

- A Contratante deve:
  a) Emitir autorizações necessárias para execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis;
  b) Aprovar planos de trabalho e cronogramas em até 10 (dez) dias úteis;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

c) Fornecer aprovações por escrito para evitar questionamentos posteriores;

d) Justificar formalmente eventuais negativas de aprovação.

Pagamentos e Reembolsos

- Pontualidade nos Pagamentos
- A Contratante compromete-se a:

a) Efetuar pagamentos em até trinta dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, observadas a regular liquidação da despesa e a disciplina do item 27.8.1 do Edital;

b) Não aplicar retenções indevidas ou não previstas contratualmente;

c) Comunicar eventuais pendências documentais em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da fatura;

d) Pagar juros de mora de 1% ao mês em caso de atraso injustificado.

Despesas de Deslocamento

- Quando aplicável, a Contratante compromete-se a:

a) Autorizar previamente deslocamentos necessários à execução contratual;

b) Reembolsar despesas de transporte, hospedagem e alimentação conforme tabela oficial;

c) Não limitar deslocamentos tecnicamente necessários;

d) Fornecer transporte próprio quando disponível e conveniente.

Garantia de Pagamento

- A Contratante obriga-se a:

a) Manter dotação orçamentária suficiente durante toda a vigência;

b) Empenhar recursos previamente à execução dos serviços;

c) Comunicar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias eventuais dificuldades orçamentárias;

d) Não suspender pagamentos sem justa causa e devido processo legal.

Correção Monetária e Reajustes

- A Contratante deve:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

a) Aplicar correção monetária em pagamentos em atraso
b) Conceder reajustes contratuais conforme índices oficiais
c) Não questionar reajustes calculados conforme metodologia contratual
d) Processar reajustes automaticamente nas datas previstas

Fiscalização e Acompanhamento

- Fiscalização Equilibrada e Colaborativa
- Princípios da Fiscalização
- A fiscalização pela Contratante deve observar:

a) Colaboração mútua para resolução de problemas técnicos;
b) Razoabilidade nas exigências e questionamentos;
c) Proporcionalidade entre fiscalização e complexidade dos serviços;
d) Boa-fé nas relações contratuais.

Designação de Fiscais Qualificados

- A Contratante obriga-se a:

a) Designar fiscais com qualificação técnica adequada para acompanhar os serviços
b) Capacitar os fiscais sobre as especificações técnicas do contrato
c) Manter a mesma equipe de fiscalização durante a vigência, salvo necessidade justificada
d) Substituir fiscais inadequados quando solicitado fundamentadamente pela Contratada

Procedimentos de Fiscalização

- Comunicação e Notificações
- A Contratante deve:

a) Comunicar não conformidades por escrito e com fundamentação técnica
b) Conceder prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para manifestação da Contratada
c) Registrar todas as comunicações no sistema de acompanhamento contratual
d) Evitar comunicações verbais para questões técnicas relevantes

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Reuniões de Acompanhamento

- A Contratante compromete-se a:
    a) Participar das reuniões de acompanhamento conforme cronograma estabelecido
    b) Disponibilizar representantes com poder de decisão
    c) Documentar decisões e encaminhamentos em atas formais
    d) Cumprir prazos acordados para fornecimento de informações

Limitações da Fiscalização

- Não Interferência Técnica
- A Contratante obriga-se a:
    a) Não interferir na metodologia técnica da Contratada, salvo quando em desacordo com especificações contratuais
    b) Respeitar a autonomia técnica da Contratada na execução dos serviços
    c) Limitar a fiscalização aos aspectos contratuais e de qualidade
    d) Não exigir alterações técnicas sem justificativa fundamentada

Prazo para Manifestações

- A Contratante deve:
    a) Manifestar-se sobre entregas em até 10 (dez) dias úteis do recebimento
    b) Justificar tecnicamente eventuais rejeições ou solicitações de correção
    c) Concluir a análise das entregas no prazo contratual, sem que o silêncio implique aceite automático de prestação desconforme;
    d) Não questionar aspectos já aprovados em fases anteriores

Apoio à Execução Contratual

- Facilitação da Execução
- A Contratante obriga-se a:
    a) Facilitar o acesso da Contratada a informações e recursos necessários

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

b) Remover obstáculos administrativos que impeçam a execução
c) Intermediar relacionamentos com outras secretarias e órgãos
d) Apoiar a Contratada em questões que dependam da Administração

Comunicação Eficiente

A Contratante deve:

e) Manter canal de comunicação direto e eficiente com a Contratada
f) Responder solicitações da Contratada em até 5 (cinco) dias úteis
g) Centralizar comunicações através dos gestores designados
h) Evitar solicitações conflitantes de diferentes setores

Limitações de Alteração de Escopo

- A Contratante compromete-se a:
  a) Não alterar unilateralmente o escopo contratual além dos limites legais
  b) Negociar previamente alterações que impactem prazos ou custos
  c) Compensar financeiramente alterações que aumentem os custos da Contratada
  d) Respeitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

Processo de Alterações Contratuais

- A Contratante obriga-se a:
  a) Formalizar todas as alterações através de termos aditivos
  b) Justificar tecnicamente a necessidade de alterações
  c) Conceder prazo adequado para análise de impacto pela Contratada
  d) Não exigir execução de alterações antes da formalização

Responsabilidade por Sistemas Legados

- A Contratante assume responsabilidade por:
  a) Falhas ou limitações dos sistemas legados existentes
  b) Incompatibilidades não detectáveis em análise prévia
  c) Indisponibilidade de sistemas necessários à integração
  d) Dados inconsistentes ou corrompidos nos sistemas atuais

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Mudanças Regulamentares

- A Contratante compromete-se a:

a) Tratar os efeitos de regulamentações supervenientes conforme o contrato, a alocação de riscos e a legislação, sem direito automático a reembolso; as atualizações ordinárias compreendidas no serviço integrarão os preços;

b) Conceder prazo adequado para implementação de mudanças regulamentares;

c) Não penalizar a Contratada por descumprimento de normas supervenientes;

d) Renegociar prazos e custos quando necessário.

Obrigações de Transparência e Comunicação

- A Contratante obriga-se a:

a) Fundamentar tecnicamente todas as decisões que afetem a execução contratual

b) Documentar critérios utilizados para avaliações e aprovações

c) Disponibilizar informações necessárias para compreensão das decisões

d) Manter registro histórico de todas as decisões tomadas

Acesso a Informações

- A Contratante deve:

a) Fornece acesso às informações relevantes para execução contratual

b) Não restringir acesso a dados necessários aos trabalhos

c) Classificar adequadamente informações sigilosas

d) Orientar sobre procedimentos de segurança da informação

Canal Oficial de Atendimento

- A Contratante compromete-se a:

a) Utilizar o Canal Oficial de atendimento estabelecido neste termo

b) Designar interlocutores únicos para cada área técnica

c) Manter atualizada lista de contatos e responsabilidades

d) Responder comunicações da Contratada nos prazos estabelecidos

Reuniões e Alinhamentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

- A Contratante obriga-se a:
  a) Participar de reuniões de alinhamento conforme cronograma
  b) Disponibilizar representantes com poder de decisão
  c) Documentar acordos e decisões em atas
  d) Cumprir compromissos assumidos em reuniões

Penalidades por Descumprimento das Obrigações

- Em caso de descumprimento das obrigações pela Contratante:
  a) Prorrogação automática de prazos proporcionalmente ao atraso causado
  b) Suspensão de aplicação de penalidades à Contratada durante o período
  c) Ressarcimento de custos adicionais comprovadamente incorridos
  d) Direito da Contratada de suspender execução até regularização

Direito de Retenção

- A Contratada terá direito de:
  a) Suspender execução dos serviços em caso de inadimplemento superior a 60 dias
  b) Reter entregas até regularização de pagamentos em atraso
  c) Exigir garantias adicionais em caso de reincidência no atraso
  d) Rescindir o contrato por culpa da Contratante após notificação

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação
8.1.1. Cumprimento aos requisitos técnicos e de habilitação imprescindíveis à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei no 14.133 de 2021, pelo subcontratado indicado.
8.1.2. Poderão ser subcontratados, mediante autorização prévia da contratante, serviços de implantação e manutenção de conectividade, telecomunicações e imagens, bem como a hospedagem em datacenter de terceiro admitida pelo item 5.1.1.2 do Anexo I-E, observado o limite de 30% do valor total do contrato. A integração, a coordenação e a responsabilidade pelo resultado permanecerão com a contratada. A composição econômica das parcelas transferidas a terceiros será demonstrada para verificação do limite;
8.1.3. A eventual subcontratação de serviços não exime a Contratada das responsabilidades e garantias estabelecidas no contrato com a Contratante.
8.1.4. Em atenção ao disposto no §3o do art. 122 da Lei n. 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

CLAUSULA NONA DAS SANÇÕES −

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações, a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.2. O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
9.2.1. Advertência: aplicada exclusivamente por faltas leves ou descumprimento de prazos sem reincidência, de infração com prazo de atraso inferior a 5 (cinco) dias úteis, que não causem prejuízo significativo à execução contratual ou à Administração.
9.2.2. Multa:

- a) Multa Moratória: de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do empenho;
- b) Multa Compensatória: de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento grave de obrigações essenciais ou rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (dolo, fraude, má-fé ou comprovado prejuízo ao interesse público).

9.3. As sanções previstas nos itens 29.2.1,29.2.3 e 29.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de Multa (item 29.2.2).

9.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração de procedimento administrativo específico, que assegurará:

- 9.4.1. Notificação formal e pessoal da CONTRATADA contendo a descrição minuciosa dos fatos, a fundamentação legal, a indicação da sanção pretendida e o prazo para apresentação de defesa;
- 9.4.2. Análise técnica e fundamentada da gravidade da falta, considerando os danos gerados ao serviço público, a eventual reincidência, a boa-fé e o histórico de cumprimento do contrato;
- 9.4.3. Emissão de parecer jurídico/técnico conclusivo elaborado por comissão designada ou autoridade competente, contendo recomendação fundamentada sobre a dosimetria da penalidade cabível.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

9.5. A CONTRATADA terá assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia ou manifestação, contados do recebimento da notificação formal, nas hipóteses de aplicação de Multa, Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Da aplicação de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso em quinze dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em quinze dias úteis, nos termos do art. 167, observado o efeito suspensivo legal.

9.7. Não serão aplicadas penalidades à CONTRATADA nos casos de atraso, falhas ou descumprimentos decorrentes comprovadamente de caso fortuito, força maior ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração, desde que a ocorrência seja comunicada e fundamentada por escrito no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas do fato e seja aceita e registrada em processo administrativo próprio pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, tendo como responsável a(o) Sr(a). **xxxxxxx.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

12.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência – Anexo I, anexo a este Contrato.

12.2. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO –

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

15.1. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

17.2 E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratingueta/SP, ... de xxxxx de 2026

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa

Testemunhas:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

01) Nome:

RG:

Assinatura

02) Nome:

RG:

Assinatura

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:
CONTRATO Nº: /2026
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL (SMART AND SUSTAINABLE CITY AS A SERVICE – SSCAAS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Guaratinguetá, __de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
CNPJ nº 46.680.500/0001-12
Contratada/Empresa:
CNPJ nº:
Contrato nº:
Data da assinatura:
Vigência:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL (SMART AND SUSTAINABLE CITY AS A SERVICE – SSCAAS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP**
Valor: R$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, de de 2026.

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO INTERNO Nº 9316/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 390/2026
EDITAL Nº 127/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no artigo nº 117 e seus parágrafos da Lei 14.133/21, o (a) servidor(a) _____, Matrícula _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria de _____, FISCAL, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à CONTRATADA, cujas decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, referente ao Contrato SLC nº _____, proveniente da **Concorrência Eletrônica nº 010/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL (SMART AND SUSTAINABLE CITY AS A SERVICE – SSCAAS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa _____

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2026.

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Ciente:

_____
Fiscal do Contrato

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO INTERNO Nº 9316/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 390/2026
EDITAL Nº 127/2026

INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA DE COMPRAS

1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados no site de licitações no endereço eletrônico https://www.licitacoesguaratingueta.com.br.
2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, disponíveis no endereço eletrônico https://www.licitacoesguaratingueta.com.br.
3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema https://www.licitacoesguaratingueta.com.br poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do e-mail boletos@brconectado.com.br , pelo número de telefone (81) 3877-1397, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://www.licitacoesguaratingueta.com.br.
4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio https://www.licitacoesguaratingueta.com.br .
5. O licitante credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.
6. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br